

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2016.38.901757PA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência vem nortear o processo de contratação de empresa especializada em serviços de **seguro total veicular**, para os veículo que compõe a frota da Amprev (Amapá Previdência) e que totalizam **05 (cinco) veículos oficiais**, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral, estando cobertos, os seguintes veículos:

ITEM	Marca/modelo	Placa/Ano	Cor	Renavam	Chassi
01	MM/L200 TRITON 3.2	NEM4102/2013	PRETA	525816429	93XJNKB8TDCD66797
02	MM/L200 TRITON 3.2	NEM4103/2013	PRETA	525818367	93XJNKB8TDCD66808
03	MM/L200 TRITON GLX	QLO 7552/2016	PRETA	01106741886	93XXNKB8THCG2946
04	RENAULT SANDERO	QLO 7473/2016	PRETA	01160208029	93Y5SRD64HJ505669
05	RENAULT SANDERO	QLO 7472/2016	PRETA	01106207804	93Y5SRD64HJ549305

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O constante uso dos veículos desta AMPREV em serviços diversos e por motoristas diferentes geram a necessidade de resguardar a instituição contra eventuais sinistros, roubos, quebra de veículos em viagens, dentre outros problemas que possam vir a surgir. A recuperação ágil dos veículos acima citados, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros nos impulsiona à contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

3. GARANTIAS DO SEGURO

3.1 Garantia de Danos materiais e corporais a terceiros;

3.2 Garantia de Danos Materiais ao Veículo (DMV);

3.3 Garantia de Roubo/Furto e Incêndio do Veículo.

3.4 Garantia de indenização nos casos de:

3.4.1 Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

3.4.2 Queda acidental de precipícios ou pontes;

3.4.3 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente que não faça parte integrante do mesmo ou não esteja nele afixado, como também danos ao

veículo consequentes de queda da carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples frenagem;

3.4.4 Explosão acidental, raio e suas consequências;

3.4.5 Acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado;

3.4.6 Atos danosos praticados por terceiros;

3.4.7 Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações;

3.4.8 Roubo/Furto total do veículo;

3.4.9 Dano por tentativa ou em decorrência de Roubo ou Furto;

3.4.10 Incêndio.

4. COBERTURA DO SEGURO

4.1 Prazos de cobertura: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

4.2 Coberturas do risco de veículos (casco) a preço de mercado referenciado, com fator de ajuste de 110% (cento e dez por cento) aplicado sobre a tabela de referência da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);

4.3 Danos materiais a terceiros no valor mínimo de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

4.4 Danos corporais a terceiros no valor mínimo de 200.000,00; (Duzentos Mil Reais);

4.5 Acidentes pessoais por passageiro no valor mínimo de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

4.6 As despesas com socorro e salvamento do veículo, quando necessárias, em consequência de um dos riscos cobertos (assistência 24 horas);

4.7 Em caso de pane (avaria) nos veículos deverá haver cobertura total sem limite de quilometragem, inclusive um veículo para conduzir os ocupantes do veículo avariado;

4.8 Representantes da seguradora em Macapá;

4.9 Seguros completam dos vidros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: entende-se por **fator de ajuste** o percentual determinado pelo Segurado no ato da contratação do Seguro, a ser aplicado sobre a tabela de referência de cotação para o veículo quando da determinação do valor da indenização de perda total do veículo segurado, na data de liquidação do sinistro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: no caso de ocorrência da extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, vigorará, automaticamente, outra tabela publicada em revistas ou jornais especializados e de grande circulação.

5. PRÊMIO TOTAL

5.1 Define-se como prêmio total o valor que a Amapá Previdência terá que desembolsar pelo pagamento do seguro de todos os veículos que participarem do certame licitatório.

6. ENTREGA DAS APÓLICES

6.1 A companhia de seguros terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da realização da vistoria prévia do último veículo, para entregar as apólices. A cobertura securitária aos veículos deverá vigorar a partir da data de homologação do presente processo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A Divisão de Serviços Gerais DSG/AMPREV, fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços do referido OBJETO, comunicando à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

8.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme Decreto Estadual nº. 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

8.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

8.5 No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Vistoriar os veículos, após a realização da licitação, no estacionamento da Amapá Previdência; localizado na **Rua: Binga Uchôa, Nº10, Bairro Central**, na cidade de Macapá-AP;

9.2 A vistoria prévia será comprovada por Declaração emitida pelo Chefe da Divisão de Serviço Geral – DSG/AMPREV ou quem venha a substituí-lo em sua ausência;

9.3 O horário para a vistoria, a que se refere o item acima será o do expediente normal dos dias úteis da AMPREV, ou seja, das 8:00h às 14:00h; ficando a licitante vencedora obrigada a agendar com o Chefe do DSG o dia, hora e local das vistorias;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigado, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

9.6 A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

9.5 A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;

9.7 A contratada permanecerá como única e total responsável perante AMPREV, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

9.8 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pela AMPREV ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

9.9 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

9.10 A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.11 A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e dar condições a contratada no que concerne à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.4 Permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

10.5 Cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

10.6 Comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

10.7 Fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da AMPREV, que permitam elucidar a causa do sinistro apurando o

valor total do prejuízo, e comunicando as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, para o exercício de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que seja de interesse da Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega do bem e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total conforme consta neste termo;
- c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta neste termo, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência - AMPREV, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Amapá Previdência - AMPREV, por um período não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

12.2 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem anterior poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) atos ilícitos(s), visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (Art. 88 da Lei 8.666/93).

12.3 A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 9.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AMPREV.

12.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao licitante vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência - AMPREV, na forma estabelecida neste Termo, ficando o licitante vencedor obrigado a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.6 As multas aplicadas serão pagas por meio de guia de recolhimento, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitos diretamente à Amapá Previdência - AMPREV; em havendo pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos; por fim serão cobradas judicialmente, se esses descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

12.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o licitante de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Amapá Previdência -AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na entrega do material advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

13.1 - O valor global estimado para a contratação do objeto do presente Termo é de **R\$ 26.011,42 (Vinte e Seis Mil e Onze reais e Quarenta e Dois centavos)**.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação em alusão ocorrerão no programa de trabalho: **09.122.0005.2502** e no elemento de despesa **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no sub-elemento: **3390.39.69.00 – “Seguro em Geral”**.

Macapá-AP, 01 de junho de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe do DSG/AMPREV
Portaria nº 002/2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente – AMPREV
Decreto nº 1.385/2017

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A DISPUTA DOS LOTES)

(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____

infra-assinado, para os fins do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017**, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	Marca/modelo	Placa/Ano	Cor	Renavam	VALORES R\$
01	MM/L200 TRITON 3.2	NEM4102/2013	PRETA	525816429	
02	MM/L200 TRITON 3.2	NEM4103/2013	PRETA	525818367	
03	MM/L200 TRITON GLX	QLO 7552/2016	PRETA	01106741886	
04	RENAULT SANDERO	QLO 7473/2016	PRETA	01160208029	
05	RENAULT SANDERO	QLO 7472/2016	PRETA	01106207804	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

PRAZO DE ENTREGA: imediato, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela AMPREV.

TELEFONE/FAX: _____

PRAZO DE VALIDADE DE GARANTIA: _____

Nome do Banco; Agencia e nº da Conta para pagamento

“Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitamos as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017 e seus anexos”.

LOCAL E DATA (_____, _____ de _____)

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃOEMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na

(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/F n.º _____, para os fins de

habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017**, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0xx/2017

PROCESSO n.º 2016.38.901757PA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 005/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e três, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 7892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por LOTE, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de **seguro total veicular**, para os veículo que compõe a frota da Amprev (Amapá Previdência) e que totalizam **05 (cinco) veículos oficiais**, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência - AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	VALORES REGISTRADOS

LOTE	Descrição do Objeto				Preço (R\$)	
					Unit.	Total

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013 e Decreto nº 3182/2016.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material nesta Amapá Previdência - AMPREV, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.

6.2. A Entrega do Material será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital da AMPREV nº 005/2017.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2017.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2017.

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 005/2017, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)-Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)-No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c)-Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f)-Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-Comportar-se de modo inidôneo;
- h)-Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)- Advertência;
- b)- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

9.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b)- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b)- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e **DECRETO Nº 3182/2016**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **2016.38.901757PA-AMPREV**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2017 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(nome da empresa)____, CNPJ ou CIC nº._____, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data_____

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contabilista)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2017

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **005/2017**, e **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os materiais objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2017.

(nome da empresa)

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017 - AMPREV

MINUTA DO CONTRATO DE empresa especializada em serviços de seguro total veicular, para os veículos que compõem a frota da Amapá Previdência – AMPREV e que totalizam 05(cinco) veículos oficiais, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV E A EMPRESA _____.

A **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, CPF nº. XXXXXXX, e de outro lado a Empresa _____, com sede _____, nº. _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ nº. _____, neste ato representado pelo _____, CPF nº _____, RG nº. _____ residente _____ e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominada “Partes”, quando em conjunto, ou como “Parte”, quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento de Contrato, Cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Esta Minuta de Contrato decorre da Licitação do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 – CPL/AMPREV, processada e julgada com o fulcro na Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002, Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se Ihe, supletivamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta minuta de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Esta Minuta de Contrato tem o objetivo de orientar a contratação de empresa que forneça em serviços de Seguro Total Veicular, para os veículos que compõem a frota da Amapá Previdência – AMPREV e que totalizam 05(cinco) veículos oficiais, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral, conforme especificações contidas neste e que atenderão as necessidades da Amapá Previdência – AMPREV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A Contratada obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

3.2. Da entrega das Apólices:

3.2.1. As apólices deverão ser entregues diretamente no prédio sede da Amapá Previdência, Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, CEP 68.900-090, no horário de expediente, das 08:0 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, observando o prazo estabelecido no subitem 3.3 deste contrato.

3.3. A Contratada deverá entregar as Apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a realização da vistoria.

3.4. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do sinistro;

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais – DSG/AMPREV, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Amapá Previdência - AMPREV, CNPJ n.º 03281445/0001-85.

4.3. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

4.7. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.8. Caso o licitante vencedor(a), seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor global estimado para contratação dos serviços de Seguro Veicular, objeto desta Minuta do Termo de Contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data de sua assinatura, por um prazo de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que seja de interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0005.2502, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no Sub-elemento: 3390.39.69.00 – “Seguros em Geral”, Nota de empenho n°._____, emitido em ___/___/___.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES:

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A contratada deverá prestar assistência dia e noite.

8.1.2. A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;

8.1.3. A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

8.1.4. A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da AMPREV, sempre que se fizer necessário à ocasião;

8.1.5. A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

8.1.6. A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;

8.1.7. A contratada permanecerá como única e total responsável perante AMPREV, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

8.1.8. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pela AMPREV ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

8.1.9. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

8.1.10. A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

8.1.11. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

8.1.12. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1.** A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 8.2.2.** A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.2.3.** A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;
- 8.2.4.** A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;
- 8.2.5.** A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro à vista, contra-apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;
- 8.2.6.** A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;
- 8.2.7.** A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;
- 8.2.8.** A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da AMPREV, que permitam elucidar a causa do sinistro apurando o valor total do prejuízo, e comunicando as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Divisão de Serviços Gerais – DSG/AMPREV, fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços do referido seguro veicular, comunicando a CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa moratória de 0,05 (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega do bem e 0,07 (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;
- c)** Multa compensatória equivalente a 25 (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE**, por um período não superior a dois anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

10.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem anterior poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a)** Seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrar não

possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (Art. 88 da Lei 8.666/93).

10.3. A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 10.1 é de competência exclusiva do Senhor Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

10.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da **CONTRATANTE**, na forma estabelecida neste contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.6. As multas aplicadas serão pagas por meio de procedimentos a ser adotado pela Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, devendo os pagamentos das multas ser feito diretamente à **CONTRATANTE**; em havendo pagamentos devidos a **CONTRATADA**, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos; por fim serão cobradas judicialmente, se esses descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

10.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na entrega do material advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.9. As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. Apresente Minuta do Termo de Contrato poderá ser rescindida a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância ou inadimplemento total parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;

b) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da **CONTRATADA** faculta a **CONTRATANTE** a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo

daquelas estabelecidas nesta cláusula, as quais poderão ser impostas à **CONTRATADA** de forma cumulativa:

- c) Multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;
- d) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE; ou
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão administrativa, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 3.555/2000 e alterações posteriores, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e dos Decretos n.º 3182/2016 e 7892/2013, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 **ACONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequente aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Amapá para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Macapá (AP) xx, de xxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG _____
CPF/MF _____

2) _____
RG _____
CPF/MF _____